

Lei nº 1236, de 2 de maio de 1962.

Autoriza a aquisição de uma faixa de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

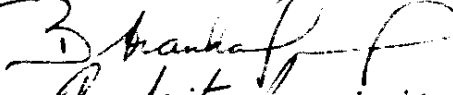
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante escritura pública, uma faixa de terreno pertencente a Benedito Salvão do Amaral e outros, com 120 m² (cento e vinte metros quadrados), sendo 4,00 m (quatro metros) de frente por 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos, que se tornou necessária à abertura da rua Flodardo Bueno de Carmo.

Artigo 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da verba 3-6-1/8-87-2 - Material Permanente - Para desapropriações de prédios, terrenos e outros, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de maio de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de maio de 1962.


Assistente do Prefeito.